



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

REGIMENTO INTERNO

Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMPMMIF Município de Aral Moreira – MS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a organização, funcionamento, competências e atribuições do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF), órgão de caráter técnico-consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Aral Moreira – MS.

Art. 2º – O CMPMMIF tem por objetivo analisar, discutir e propor medidas para a prevenção e redução dos óbitos maternos, fetais, neonatais e infantis, contribuindo para a melhoria da atenção à saúde da mulher, da criança e da família.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Compete ao CMPMMIF:

- I – Analisar e discutir todos os óbitos maternos, fetais, neonatais e infantis ocorridos no município;
- II – Realizar diagnósticos epidemiológicos e situacionais, considerando aspectos sociais, econômicos, étnico-raciais, políticos e jurídicos;
- III – Recomendar medidas de prevenção e intervenção baseadas nas evidências levantadas;
- IV – Contribuir para o fortalecimento das redes de atenção à saúde;
- V – Elaborar e encaminhar relatórios técnicos periódicos à gestão municipal e demais instâncias competentes;
- VI – Sensibilizar gestores, profissionais de saúde e sociedade civil sobre a magnitude da mortalidade materno-infantil;
- VII – Avaliar a qualidade da assistência prestada pelos serviços de saúde;
- VIII – Identificar óbitos evitáveis como eventos sentinela;
- IX – Estimular autoridades competentes a adotar medidas corretivas e preventivas.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O CMPMMIF será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Médico;
- II – Enfermeiros das UBS e ESF;
- III – Agentes Comunitários de Saúde;
- IV – Vigilância Epidemiológica;
- V – Conselho Municipal de Saúde;
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Hospital e Maternidade Santa Luzia.

Art. 5º – A presidência do Comitê será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, eleitos por maioria simples entre os membros.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O CMPMMIF contará com apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com infraestrutura necessária ao pleno funcionamento.

Art. 7º – Serão realizadas:

- I – Reuniões ordinárias bimestrais, conforme cronograma pré-estabelecido;
- II – Reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade ou relevância do tema.

Art. 8º – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 07 dias úteis, por ofício, e-mail ou telefone.

Art. 9º – A ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou quatro alternadas no período de um ano implicará no desligamento da instituição representada.

CAPÍTULO V – DO SIGILO E CONDUTA

Art. 10º – É dever dos membros manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas nas investigações. A quebra de sigilo acarretará desligamento imediato do Comitê e demais sanções legais cabíveis.

Art. 11º – Nenhum membro poderá divulgar informações à imprensa sem autorização do Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Art. 12º – A participação no CMPMMIF é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º – Compete ao Presidente:

- I – Convocar e presidir reuniões;
- II – Elaborar pautas em conjunto com o Comitê;
- III – Coordenar e integrar as atividades do grupo;
- IV – Representar o Comitê perante autoridades e instituições;
- V – Encaminhar propostas e relatórios às instâncias competentes.

Art. 14º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II – Auxiliar nas atividades de coordenação.

Art. 15º – Compete ao Secretário Executivo:

- I – Elaborar atas das reuniões;
- II – Agendar e comunicar reuniões;
- III – Organizar documentos e registros;
- IV – Acompanhar atividades e prestar informações necessárias ao Comitê.

Art. 16º – Compete aos membros:

- I – Participar ativamente das reuniões e discussões;
- II – Eleger a diretoria;
- III – Propor medidas preventivas e ações educativas;
- IV – Divulgar informações relevantes nos serviços de saúde;
- V – Cumprir este Regimento e colaborar com suas atualizações.

CAPÍTULO VII – DA ATUAÇÃO E PROCESSO DE TRABALHO

Art. 17º – O CMPMMIF seguirá o seguinte fluxo de atuação:

- I – Recebimento e análise de formulários e fichas de investigação;
- II – Discussão dos casos em reuniões técnicas;
- III – Solicitação de prontuários e informações adicionais, se necessário;
- IV – Elaboração de pareceres e recomendações às instituições de saúde e autoridades competentes.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Casos omissos serão resolvidos em reunião plenária do Comitê.

Art. 19º – O Regimento poderá ser alterado em reunião ordinária ou extraordinária, mediante aprovação por maioria absoluta dos membros presentes.

Art. 20º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMPMMIF e publicação no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 190 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 – LEI Nº 931

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, distribuído as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.000,00

01 01 01 Câmara Municipal de Aral Moreira

4	01.031.0101.2001.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 1 500 0000
10	01.031.0101.2001.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	29.000,00 F.R.: 1 500 0000

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária.

01 01 01 Câmara Municipal de Aral Moreira

3	01.031.0101.2001.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	- 20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
14	01.031.0101.2001.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-29.000,00 F.R.: Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) - 49.000,00



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Artigo 3º -

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 29 DE SETEMBRO DE 2025.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Resolução 029/CMDCA/2025/AM/MS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aral Moreira/MS torna público que, **em 01 de Outubro de 2025**, tomou posse o seguinte membro do Conselho Tutelar para o período de 2025/2029:

- **Titular: Gustavo Alves Brites – Cargo assumido em: 01/10/2025.**
- Suplentes: Ivanir Sanches Insaubralde e Leandro Torres (Eleitos, aguardando convocação).

Conforme termo de posse lavrado e registrado neste Conselho.

Município de Aral Moreira/MS, 30 de Setembro de 2025.

(Assinado no original)

Raquel Benites Douglas Gonçalves
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR -TITULAR

No dia 01 de Outubro do ano de 2025, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, perante a Presidente do CMDCA, Sr(a). Raquel Benites Douglas Gonçalves, *foi empossado o Sr. Gustavo Alves Brites, portador(a) do CPF nº 043.468.411-20, eleito para o cargo de **Conselheiro Tutelar Titular** do Município de Aral Moreira para o mandato no período de 2025 a 2029.*

O empossado declarou, sob compromisso, respeitar e cumprir a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a legislação correlata e as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercendo com zelo, ética e responsabilidade as atribuições do cargo.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo empossado, pela Presidente do CMDCA e pela Prefeita Municipal de Aral Moreira/MS.

Presidente do CMDCA – Raquel Benites Douglas Gonçalves

Conselheiro Tutelar empossado Titular – Gustavo Alves Brites

Prefeita Municipal – Elaine Ap. Soligo